

Adelson A. Salgado 20

Lei nº 1.383/85

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção da Taxa para construção de catacumba simples, ao sr. Henrique de Souza, residente desta municipalidade para a construção de catacumba na sepultura do nosso pai, sr. Bernardo Alves, no cemitério do Bonfim, nesta cidade.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, Publique-se, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de outubro de 1985.

Adelson Anterino Salgado
Prefeito Municipal